

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Projeto Básico**

Objeto	Prestação de serviço de capacitação profissional para servidores e servidoras da Justiça Eleitoral, mediante aulas a distância para o desenvolvimento da temática Governança - Gestão de Controle Patrimonial, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
Objetivos	Ao final do curso, o participante deverá estar apto a: . Compreender as mudanças conceituais e jurisprudenciais, bem como as novas formas de contabilidade aplicada; . Aprofundar no aprendizado sobre rotinas patrimoniais, incorporação e tombamento, conserto de bens, transferência de bens e baixa patrimonial; . Aprender sobre as linhas de defesa para apontamentos no controle patrimonial.
Justificativas	Trata-se de solicitação para a contratação de capacitação com a finalidade de estudar e compreender a gestão de controle patrimonial e as linhas de defesa para apontamentos no controle patrimonial, para uma aplicação homogênea nos órgãos da justiça eleitoral.
Metodologia	Exposição audiovisual síncrona e assíncrona. Cada aula deverá ser gravada e disponibilizada aos participantes pelo período mínimo de dois dias.
Requisitos do proponente	I) formação dos profissionais indicados para atuarem compatíveis com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículos; II) apresentação, juntamente com a proposta, de 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento. III) regularidade da contratada perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.
Modalidade	A distância mediante encontros síncronos e assíncronos.

Conteúdo mínimo	. Mudanças e aspectos gerais. . Rotinas patrimoniais. . Incorporação/tombamento. . Conserto de bens. . Transferência de bens. . Baixa patrimonial. . Linhas de defesa para apontamentos no controle patrimonial.
Carga horária mínima	16 horas síncronas + 4 horas assíncronas
Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, sob responsabilidade da contratada, com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona/assíncrona.
Público-alvo	Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral.
Quantitativo	100 vagas.
Período e horário de realização	de 10/4 a 13/4 de 2023. Horário de realização: das 14hs às 18hs.
Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final da palestra por meio de formulário a ser preenchido pelos inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
Condições para pagamento	• Entrega da carga horária mínima prevista e de material de apoio em formato digital; • Entrega de certificados à SEDUC; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.

Sanções	• Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.
Fiscalização	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE.

ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO
ASSESSORA III



Documento assinado eletronicamente em **07/03/2023, às 20:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394970&crc=1288CA4F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394970&crc=1288CA4F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394970&crc=1288CA4F)

informando, caso não preenchido, o código verificador **2394970** e o código CRC

1288CA4F.

2023.00.000002262-5

Documento nº 2394970 v13
